



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata Nº 76

**ATA DA 76<sup>a</sup> SESSÃO, EM 5 DE AGOSTO DE 2024****SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA****PRESIDENTE – DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e dois minutos, reuniu-se, por videoconferência, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião Ribeiro Martins. Presentes, no ambiente eletrônico, os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves. Presente, na sala de videoconferência, o Procurador Regional Eleitoral Doutor Alexandre Assunção e Silva. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata da 75<sup>a</sup> sessão.

**JULGAMENTOS****PAUTA****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600013-23.2024.6.18.0058.**ORIGEM: MIGUEL LEÃO/PI (58<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - MONSENHOR GIL/PI).**RELATOR: JUIZ NAZARENO CESÁR MOREIRA RÊIS**

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA

EMBARGANTE: PROGRESSISTAS, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI

**ADVOGADA(O/S):** EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (OAB/PI: 4.555), LUÍS SOARES DE AMORIM (OAB/PI: 2.433), WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO (OAB/PI: 2.644) E CLÁUDIA PORTELA LOPES (OAB/PI: 16.995)**EMBARGADA:** GEICIELLY BRUNA SOUSA DA SILVA**ADVOGADA:** ANGELICA COÊLHO LACERDA (OAB/PI: 13.504)**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, NEGAR-LHES ACOLHIMENTO, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO :** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600009-87.2024.6.18.0089.**

ORIGEM: PIMENTEIRAS/PI (89ª ZONA ELEITORAL – VALENÇA DO PIAUÍ).

**RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

RESUMO: IMPUGNAÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO ELEITORAL

**RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT, DIRETÓRIO DE PIMENTEIRAS/PI**

**ADVOGADOS:** DHOVAN ALVES MENDES (OAB/PI: 19.149) E JOSÉ LUÍS LEITE BOMFIM (OAB/PI: 21.975)

**RECORRIDA(O/S):** MARIA DE FÁTIMA FEITOSA BARBOSA, ANA CLEIA DE SOUSA NASCIMENTO, ANTÔNIO NETO NORONHA LIMA, ANTÔNIO NEVES PEREIRA, BRUNO VITOR DE SOUSA FERNANDES, GERALDO DA SILVA ALVES, REGINALDO ALVES COSTA, FRANCISCO ALVES RODRIGUES, GRASIELE MARIA DE SOUSA, JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA FILHO, MANUEL ALVES FEITOSA SOUSA, LUÍS ANTÔNIO SOARES DE SOUSA E ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA LOPES

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para manter os deferimentos das transferências dos domicílios eleitorais de Ana Cléia de Sousa Nascimento; Antonio Neto Noronha Lima; Bruno Vitor de Sousa Fernandes; Geraldo da Silva Alves; Reginaldo Alves Costa; Francisco Alves Rodrigues; Grasiele Maria de Sousa; José Carlos Pereira da Silva Filho; Luis Antonio Soares de Sousa e Manuel Alves Feitosa Sousa, mas reformar a sentença e indeferir o pedido de transferência de Antônio Neves Pereira para o município de Pimenteiras – PI, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO :** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600040-06.2022.6.18.0016.**

ORIGEM: UNIÃO/PI(16ª ZONA ELEITORAL).

**RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2021 - APROVADAS COM RESSALVAS

**RECORRENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

**RECORRIDA(O/S):** PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB, COMISSÃO EXECUTIVA DE UNIÃO/PI, VALDEMAR MACHADO VIEIRA, ANTÔNIO JOSÉ LIMA SANTOS, JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA E MARTA FLOR DOS SANTOS

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reformar a sentença e julgar desaprovadas as contas do Partido Socialista Brasileiro – PSB, Diretório Municipal de União - PI, referentes ao exercício de 2021, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO :** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600474-63.2020.6.18.0016.**

ORIGEM: UNIÃO/PI.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

**RESUMO:** RECURSO - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO DE PODER ECONÔMICO E POLÍTICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - INELEGIBILIDADE - APLICAÇÃO DE MULTA - PEDIDO IMPROCEDENTE

**RECORRENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

**RECORRIDOS:** PAULO HENRIQUE MEDEIROS COSTA; FRANKILANDY MEDEIROS MOITA; AMAURY RACHID DA CUNHA SILVA; FRANCISCO ERNANDO DOS SANTOS; DORIEDSON FERNANDES DE BARROS; MARCELO HENRIQUE SOUSA ALMEIDA E RAIMUNDO NONATO DOURADO OLIVEIRA

**ADVOGADOS:** BRUNO BARBOSA SILVA (OAB/PI: 8.744), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESSES FERNANDES (OAB/PI: 3.944), CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO (OAB/MA: 10.754) E MARCUS VINÍCIUS XAVIER BRITO (OAB/PI: 5.520)

**RECORRIDO: THIAGO COSTA DO CARMO**

**ADVOGADO:** MATTSON RESENDE DOURADO (OAB/PI: 6.594)

**RECORRIDO: ANDERSOW JARDYEL RIBEIRO MEDEIROS**

**ADVOGADOS:** DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE (OAB/PI: 5.823) E MARCUS VINÍCIUS SANTOS SPÍNDOLA RODRIGUES (OAB/PI: 12.276)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestaram-se, pelo recorrente, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva; pelo recorrido Thiago Costa do Carmo, o advogado Mattson Resende Dourado (OAB/PI: 6.594); pelo recorrido Andersow Jardyel Ribeiro Medeiros, o advogado Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI:

12.276);

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar de nulidade e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600067-09.2024.6.18.0019.**

ORIGEM: MASSAPÊ DO PIAUÍ/PI (19ª ZONA ELEITORAL – JAICÓS/PI).

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA**

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - JUÍZO 100% DIGITAL

**RECORRENTE:** PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD, DIRETÓRIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

**ADVOGADA:** YANA DE MOURA GONÇALVES (OAB/PI: 12.019)

**RECORRIDA:** MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA

**ADVOGADOS:** LUÍS FELIPE MARTINS RODRIGUES DE ARAÚJO (OAB/PI: 16.009), JAYRO MACEDO DE MOURA (OAB/PI: 16.469), UBIRATAN RODRIGUES LOPES (OAB/PI: 4.539) E RAUL MONTEIRO LUZ HOLANDA (OAB/PI: 23.873)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão do Juízo Eleitoral da 19ª Zona e indeferir o pedido de transferência do domicílio eleitoral de Maria Conceição Oliveira Silva para a cidade de Massapê do Piauí/PI, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO :** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600560-56.2024.6.18.0028.**

ORIGEM: SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI (28ª ZONA ELEITORAL – PICOS/PI).

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA**

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA

**RECORRENTE: MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS**

**ADVOGADOS: MÁRCIO JOSÉ DE CARVALHO ISIDORO (OAB/PI: 6.240) E PEDRO HENRIQUE LEAL DA SILVA CIPRIANO (OAB/PI: 23.046)**

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para deferir a transferência do domicílio eleitoral de MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS para o Município de São Luís do Piauí/PI, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO :** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

**PUBLICAÇÃO EM SESSÃO:** Não houve.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão às quinze horas e treze minutos. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 5 DE AGOSTO DE 2024.

**DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 06/08/2024, às 14:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões**, em 06/08/2024, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002173032** e o código CRC **5BCCEED7**.



--